



RESOLUÇÃO – 1ª CCA-PE N° 004/2021 de 18 de novembro de 2021

O Conselho Deliberativo da 1ª Câmara de Conciliação e Arbitragem de Pernambuco (1ª CCA-PE), no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, conforme art. 4º, §1º, d do Regimento Interno de 2008, pela presente:

Considerando a nova redação da Lei nº 13.105, de março de 2015, atual Código de Processo Civil, que entrou em vigor em 18 de março de 2016 e suspende os prazos processuais na forma prevista no seu art. 220.

Considerando que o art. 45 do Regimento Interno dispõe que a 1ª CCA-PE adotará subsidiariamente, as regras, as quais disposições o Código de Processo Civil.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica suspensa a contagem dos prazos processuais nesta 1ª Câmara de Conciliação e Arbitragem de Pernambuco (1ª CCA-PE), entre 20 de dezembro a 20 de janeiro, período no qual não serão realizadas audiências e sessões de julgamento, como previsto no art. 220 do Código de Processo Civil.

Parágrafo único: O expediente na 1ª CCA-PE será executado normalmente no período de 20 de dezembro a 20 de janeiro, com o exercício, por árbitros, supervisor arbitral e auxiliar arbitral de suas atribuições regulares, ressalvadas férias individuais e feriados, a teor do §2º do art. 220 do Código de Processo Civil.

Art. 2º - A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Recife-PE, 10 de dezembro de 2021.

Márcio Gomes
Presidente da 1ª CCA-PE